

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.305.239/0073-58</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b> <b>46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R ARTHUR JOSE SCHROEDER</b>	NÚMERO <b>932</b>	COMPLEMENTO <b>BOX 1</b>
CEP <b>95.940-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>SAO CAETANO</b>	MUNICÍPIO <b>ARROIO DO MEIO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(51) 3751-9000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 17:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>89.305.239/0024-70</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/12/1972</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>95.940-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>AIMORE</b>	MUNICÍPIO <b>ARROIO DO MEIO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cosuei@dalia.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3751-9000/ (51) 3716-1065</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 17:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Dilermando de Aguiar/RS	1
Dois Lajeados/RS	28
Doutor Ricardo/RS	25
Encantado/RS	50
Encruzilhada do Sul/RS	5
Estrela/RS	22
Fagundes Varela/RS	36
Fazenda Vilanova/RS	4
Fontoura Xavier/RS	46
Formigueiro/RS	2
Forquetinha/RS	16
Fortaleza dos Valos/RS	1
General Câmara/RS	14
Gramado Xavier/RS	2
Guaporé/RS	75
Harmonia/RS	1
Herveiras/RS	3
Iberama/RS	4
Ibirubá/RS	4
Ilópolis/RS	26
Imigrante/RS	4
Itapuca/RS	14
Jari/RS	3
Júlio de Castilhos/RS	9
Lagoa Bonita do Sul/RS	1
Lajeado/RS	5
Maratá/RS	3
Marques de Souza/RS	35
Mato Leitão/RS	23
Mato Queimado/RS	1
Montauri/RS	21
Muçum/RS	15
Nova Alvorada/RS	3
Nova Bassano/RS	19
Nova Boa Vista/RS	2
Nova Brésia/RS	37
Pantano Grande/RS	4
Paraíso do Sul/RS	6
Pareci Novo/RS	2
Passa Sete/RS	11
Pouso Novo/RS	26
Progresso/RS	122
Putinga/RS	65
Quinze de Novembro/RS	6
Relvado/RS	64
Restinga Sêca/RS	3
Rio Pardo/RS	1
Roca Sales/RS	63
Ronda Alta/RS	1
Salto do Jacuí/RS	1
Salvador do Sul/RS	1
Santa Clara do Sul/RS	26
Santa Cruz do Sul/RS	10
Santa Maria/RS	2
São Jorge/RS	1
São José do Herval/RS	9
São Pedro da Serra/RS	1
São Pedro do Sul/RS	4
São Sepé/RS	4
São Valentim do Sul/RS	12
São Vicente do Sul/RS	1
Segredo/RS	6
Serafina Corrêa/RS	15
Sério/RS	36
Sobradinho/RS	13
Taquari/RS	4
Teutônia/RS	8
Toropi/RS	10
Travesseiro/RS	22

2.1.2.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 46708174

Emitido em: 13/03/2024 às 17:07:30

DAP: RS052023.02.000001742CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/05/2023	Validade(*): 25/05/2025
-------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 89.305.239/0001-83	
Razão Social: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF	
Município/UF: Encantado/RS	Data Constituição: 01/09/1947
Representante Legal: GILBERTO ANTONIO PICCININI	CPF: ***.417.040-**

#### Informações da DAP

Emissor: EMATER/RS	
CNPJ: 89.161.475/0001-73	
Agente Emissor: ALANO THIAGO TONIN	CPF: ***.750.390-**
Local de Emissão: Porto Alegre/RS	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	1801	68,58
Silvicultor/a	12	0,46
Assentado/a pelo PNRA	12	0,46
Pescador/a	4	0,15
Beneficiário/a do PNCF	14	0,53
Indígena	2	0,08
Aquicultor/a	4	0,15
Extrativista	3	0,11

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Santa/RS	2
Agudo/RS	17
Anta Gorda/RS	75
Arroio do Meio/RS	67
Arroio do Tigre/RS	4
Arvorezinha/RS	17
Barros Cassal/RS	11
Boa Vista do Incra/RS	1
Bom Retiro do Sul/RS	1
Boqueirão do Leão/RS	48
Brochier/RS	1
Butiá/RS	3
Cacequi/RS	16
Candelária/RS	14
Canudos do Vale/RS	56
Capitão/RS	25
Casca/RS	7
Cerro Branco/RS	3
Colinas/RS	23
Coqueiro Baixo/RS	16
Coronel Pilar/RS	2
Cotiporã/RS	4
Coxilha/RS	1
Cruzeiro do Sul/RS	33

Triunfo/RS		2
Tupanciretã/RS		5
União da Serra/RS		64
Vale do Sol/RS		10
Vale Verde/RS		5
Venâncio Aires/RS		77
Vera Cruz/RS		1
Vespasiano Corrêa/RS		68
Victor Graeff/RS		1
Vila Lângaro/RS		1
Vila Maria/RS		1
Vista Alegre do Prata/RS		44
Westfália/RS		6

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1852	70,53
Associados sem DAP	774	29,47
<b>Total dos Associados</b>	<b>2626</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43400000453</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200375017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

ENCANTADO

Local

31 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO  / /  Data Responsável,

NÃO  / /  Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /   
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /   
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /   
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8228098 em 06/04/2022 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 221008802 - 28/03/2022. Autenticação: 6626E337A65482FD9EB4F213848B85D7AE297097. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/100.880-2 e o código de segurança Fh1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.880-2	RSE2200375017	28/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	31/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** - A partir da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de junho de 2019, a Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda., fundada em 15 de junho de 1947, passa a adotar a denominação de Cooperativa Dália Alimentos Ltda e utilizará o nome fantasia Dália Alimentos e rege-se pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo

- a) Sede e governança na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Foro jurídico na Comarca do mesmo nome;
- c) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil;
- d) Área de ação, para efeito de admissão de associados, além do município sede, de Encantado-RS, todos os demais municípios brasileiros.

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Art. 2º** - A Dália Alimentos, como sociedade e empresa cooperativa, tem como OBJETIVOS SOCIAIS:

- I – Promover, por atos cooperativos, a produção, a industrialização, o processamento e a comercialização de alimentos com qualidade e serviços;
- II - Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agropecuária de seus associados;
- III - Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;
- IV) - Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e funcionários.

Parágrafo Único: A cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá:

- a) Participar de sociedades, associações e condomínios e manter granjas para melhoramento genético, produção de leitões comerciais, ovos férteis, pintos, frangos de corte, produção de leite, creche e engorda de suínos a ser fornecido aos associados ou terminação própria.
- b) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;



- c) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
- d) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- e) Operar por ato não cooperativo, com não associados, nos termos da legislação em vigor;
- f) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- g) Operar com transportes;
- h) Contratar parcerias;
- i) Efetuar prestação de serviços;
- j) Promover, participar, executar e coordenar projetos de colonização próprios ou em parceria com terceiros, em qualquer Estado do território nacional.

**Art. 3º** - Para concretizar os objetivos sociais, a Dália Alimentos adota como:

**a) MISSÃO:** promover o desenvolvimento econômico e social dos associados, funcionários e comunidade em que atua.

**b) VISÃO:** Tornar a marca Dália conhecida em todo o Brasil, conquistando a confiança dos consumidores.

Consolidar a cultura de que a satisfação do consumidor será sempre a razão principal de nosso sucesso.

Superar desafios globais, com atualização tecnológica e crescimento rentável e sustentável.

**c) CRENÇAS E VALORES: Cooperação/Ética/Transparência:** acreditamos que “as soluções nascem quando sentamos ao redor de uma mesa, todos pensando no bem comum e não em si próprios.” (1)

**Conhecimento/Inovação/Empreendedorismo:** acreditamos que conhecimento gera mudanças, remove a ignorância e suas consequências, como preconceito e estagnação, para o surgimento de uma nova visão, capaz de alargar os horizontes da compreensão. (2)

**Respeito à legislação, às pessoas e ao meio ambiente:** acreditamos que o respeito vem da aceitação dos direitos de cada indivíduo, da sociedade e do meio ambiente em que está inserido. A maneira prática para garantirmos respeito é conhecermos nossos valores e termos consideração para com os valores dos outros. (3)

(1) João Batista Marchese, Idealizador da cooperativa.

(2) (3) Brahma Kummaris, o Espírito de Dignidade Humana (50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos).

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

##### SECÇÃO I - MODALIDADES DE ASSOCIADOS

**Art. 4º** - A Cooperativa terá as seguintes modalidades de sócios:

- a) Sócio Ativo: pessoa física ou jurídica, com entrega de produção;
- b) Sócio Inativo: sócio sem entrega de produção, com mais de 65 anos, participante do Programa de Retribuição Social.



## SECÇÃO II - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 5º** - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a uma ou mais atividades de produção agropecuária constantes dos Programas de Produção, por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

Parágrafo 1º - Não será admitida como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa física ou jurídica que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

Parágrafo 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste artigo mediante um Cadastro.

Parágrafo 3º - O associado de condomínio, necessariamente, deverá ser sócio da Cooperativa e fica assegurada sua participação na qualidade de associado, sendo-lhe facultado o direito de votar e ser votado para membro de órgão estatutário.

Parágrafo 4º - O associado que completa 65 anos de idade tem o direito de requerer o benefício da Retribuição Social, junto ao Setor Social, aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - A participação em quaisquer dos programas de produção mantidos pela Cooperativa se realizará através de contrato específico de produção.

**Art. 6º** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 7º** - Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração indicando o(s) programa(s) de produção com que pretende atuar.

Parágrafo 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Parágrafo 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um Número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto, com o Regimento Interno e com as normas administrativas da cooperativa.

**Art. 8º** - O associado, no pleno gozo de seus direitos sociais, respeitadas as vedações estabelecidas pelo presente estatuto, tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b) Votar com direito a um só voto nas deliberações e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais e as previsões regimentais, desconsiderando-se o capital social representado;
- c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos;
- d) Assistência Social, na forma de Programa de Retribuição Social (PRS), nas condições previstas neste estatuto.



**Art. 9º** - O associado, respeitadas as condições estabelecidas pelo presente estatuto, tem como deveres e obrigações específicas:

- a) Entregar à cooperativa a totalidade da produção oriunda de sua propriedade, sempre que possível de ser recebida e comercializada por esta;
- b) Participar de no mínimo uma das atividades de produção agropecuária constantes dos Programas de Produção da Cooperativa;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e recebimento da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- h) Nos casos em que há o enquadramento, o associado tem o dever de se manter cadastrado nos órgãos governamentais em relação à política pública de aptidão aos programas da agricultura familiar.

Parágrafo 1º - É expressamente vedado aos associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associados, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

Parágrafo 2º - O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua exclusão do quadro de associados.

**Art. 10** - A responsabilidade do associado é limitada e responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contas do exercício em que se deu o desligamento.

**Art. 11** - Em qualquer caso de desligamento definitivo - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes, nas formas aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caiba, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão definitivas - após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa, e segundo o previsto no artigo 40, inciso IX, deste Estatuto.



Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões definitivas, em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

**Art. 12** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão definitivas e suspensão, acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

### **SECÇÃO III - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO**

**Art. 13** - A perda da qualidade de associado se dará por:

- I - Demissão
- II - Eliminação
- III - Exclusão

**Art. 14** - A demissão ocorre a pedido do associado, formalizado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para a demissão definitiva.

Parágrafo 1º: O associado ativo que pretende demitir-se sem justo motivo, assim entendido fora dos casos fortuitos e da força maior, terá de cumprir pré-aviso estabelecido em contrato da modalidade de produção de que participa.

Parágrafo 2º: A exigência de cumprimento do aviso prévio, sob pena de multa, se justifica em face dos controles administrativos e de produção e na reorganização da Cooperativa no recebimento, industrialização e venda da produção dos programas em cumprimento aos compromissos assumidos com terceiros e na continuidade dos negócios da Cooperativa.

Parágrafo 3º: No caso de incorrer em multa, esta passa a ser exigível no ato da demissão irregular, e será calculada e descontada imediatamente dos haveres do associado pela entrega da produção ou abatida da quota capital a que tiver direito ou, ainda, exigida através de processo executivo.

**Art. 15** - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração e ocorrerá depois de notificar o infrator, devendo os motivos que a determinaram, constar no termo lavrado no livro de Atas e verificadas as condições para a eliminação definitiva.

**Art. 16** - A exclusão do associado ocorrerá, verificadas as condições para a exclusão definitiva:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica.
- II - Por morte da pessoa física.
- III - Por incapacidade civil não suprida.
- IV - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, entre os quais o de não participar de pelo menos uma atividade de produção agropecuária constantes dos programas de Produção da Cooperativa.
- V - Por não entrega de produção no período de 01 (um) exercício social.
- VI - Por não cumprir com seus direitos e obrigações de associado previstos neste Estatuto e complementados pelo REGIMENTO INTERNO.



**Art. 17** - A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III; mas quando fundada nos itens IV, V e VI, dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, então, as normas deste Estatuto.

**Art. 18** - A eliminação será procedida a partir de simples constatação pelo Conselho de Administração de razões e motivos relevantes, aplicando-se o artigo 15 supra, ou de denúncia formal da infração que motive a eliminação do associado, através de qualquer associado, investido ou não em algum cargo ou função, assim como funcionários da Cooperativa.

I - Recebida a denúncia pelo Conselho de Administração, este providenciará a averiguação prévia de suas razões e fundamentos.

II - Convencido o Conselho de Administração da inexistência de razões e fundamentos da denúncia, determinará o seu arquivamento.

III - Na existência de razões e fundamentos, o Conselho de Administração deverá notificar o associado da denúncia e do processo de eliminação e de seus motivos, concedendo prazo, nunca inferior a 10 (dez) dias, com a definição do dia para que o associado, querendo, apresente defesa perante o Conselho de Administração.

IV - Na primeira reunião após decorrido o prazo concedido, com ou sem defesa, o Conselho de Administração analisará novamente o caso e, convencendo-se da existência das razões e fundamentos que o sustentam, determinará a eliminação do associado, constando em ata os motivos que a determinaram em decisão irrecorrível, notificando o interessado. Não havendo elementos suficientes para a eliminação, poderá, no entanto, conforme a gravidade do caso indicar, aplicar sanção administrativa de advertência ou suspensão temporária dos direitos de sócio e até de programa de produção, ou arquivar o processo.

V - Com relação à exclusão, será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, do artigo 16. Mas quando fundamentada nos itens IV, V e VI, dependerá de decisão do Conselho de Administração, adotando os procedimentos pertinentes ao processo de eliminação, itens I, II, III e IV, retro.

#### **SECÇÃO IV - DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS**

**Art. 19** - Para atender ao previsto no artigo 2º, inciso IV e artigo 3º letras "a" e "c" deste Estatuto Social, e com fundamentos nos mesmos dispositivos, fica instituído, como programa de assistência social, uma retribuição social, que será definido na forma de PROGRAMA DE RETRIBUIÇÃO SOCIAL (PRS), com a finalidade de retribuição da sociedade cooperativa pela fidelidade, participação, trabalho, dedicação, abnegação, e tempo de permanência na condição de associado, e sua participação ativa nas atividades sociais desenvolvidas.

**Art. 20** - À Retribuição Social terá direito todo associado que se enquadre nas seguintes condições:

I - Ter 65 (sessenta e cinco) anos completos;

II - Ter o capital mínimo integralizado;

Parágrafo Único: O associado que tenha participação no quadro social na condição de pessoa física, integrante de condomínio, associação, sociedade individual e pessoa jurídica terá direito ao benefício do Programa. O direito será proporcional ao percentual de participação no capital social da pessoa jurídica a que pertence, somado ao da pessoa física nos casos em que ocorram as duas hipóteses concomitantemente.

**Art. 21** - A retribuição social consiste em creditar, mensalmente, um valor ao associado habilitado, tendo como base de cálculo o valor agregado de quotas partes do capital social, além do mínimo estatutário.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração com a aprovação/referendo da Assembleia Geral estabelecerá a operacionalidade da retribuição social, por meio de instrumento normativo.

**Art. 22** - A Retribuição Social será concedida até a perda, pelo associado, das condições previstas no artigo 20 retro.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CAPITAL**

**Art. 23** - A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos e exige de todos, de modo especial de seus gestores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias, ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo a suas atividades.

**Art. 24** - O capital da Cooperativa é variável e será constituído pelas quotas partes subscritas e integralizadas pelos associados, pelos fundos legais e estatutários e pelos projetos específicos de capitalização, sendo que:

I – As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integralizar, acrescidas de eventuais taxas e sobras.

II – Os Fundos são constituídos por exigências da Lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

III – Os projetos específicos da capitalização serão os aprovados por Assembleia Geral, prevendo a sua constituição, montante de capital social a subscrever e integralizar, a sua formalização quanto à integralização.

Parágrafo Único – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos objetivos.

**Art. 25** - Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 200 (duzentas) Quotas Partes, cujo valor passa a ser corrigido anualmente pelos índices oficiais da inflação, medidos pelo IGP-M-FGV ou outro que venha a substituí-lo a partir de 01/05/2017, com aplicação do novo valor a partir de 01/01/2018.

Parágrafo Único: No caso de readmissão, o associado deverá integralizar no ato da readmissão, a Quota descrita no caput, pelo valor devidamente atualizado e obrigando-se a integralizar, também, eventuais valores a que ainda tem direito por decorrência de sua demissão, exclusão ou eliminação anterior.



**Art. 26** – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional.

Parágrafo 1º - A Quota Parte é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por sucessão, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas, cumpridas as exigências legais, estatutárias na forma do regimento Interno.

Parágrafo 2º - A transferência de Quotas Partes só será permitida entre familiares da mesma unidade familiar e cuja atividade do novo associado se desenvolva em conjunto ou individualmente, até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em Termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**Art. 27** - O capital social da cooperativa não terá limite quanto ao máximo; variará conforme o número de Quotas, mas não poderá ser inferior a 4.000 (quatro mil) Quotas Partes.

Parágrafo Único: Não será limitado, quanto ao máximo, o valor da soma de quotas partes do capital social que cada associado poderá tomar, limitado apenas quanto ao mínimo a ser subscrito e integralizado de acordo com o artigo 25 deste estatuto. No caso do associado inativo, com direito ao Programa de Retribuição Social, a exigência de subscrição e integralização de Quota Parte mínima se dá até o momento do pedido de seu benefício.

**Art. 28** - A Assembleia Geral, atendidas as necessidades da cooperativa e observadas as disposições legais, estatutárias e regimentais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de capital.

## CAPÍTULO V

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 29** - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária será constituída de delegados eleitos nos termos do artigo 60 e seu parágrafo único.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral para eleição do Conselho de Administração será constituída dos delegados eleitos e será realizada a cada 4 (quatro) anos, na 1ª (primeira) quinzena do mês de junho, segundo as normas do regimento próprio definido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 3º: A posse do Conselho de Administração eleito será procedida pela Comissão Eleitoral até 25 de junho, respeitando-se, se for o caso, o período de transição até esta data, permanecendo a gestão sob a responsabilidade do Conselho de Administração a ser substituído.

**Art. 30** - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, após decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos associados.



Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira convocação.

Parágrafo 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

**Art. 31** – No Edital de convocação deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso.

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização.

III - A sequência ordinal das Convocações.

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com a devida especificação.

V - O número de associados existentes na data de sua realização, para efeito de cálculo de quorum de instalação.

VI - A assinatura do responsável pela Convocação.

Parágrafo Único - No caso de a Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por 10 (dez) signatários do documento que a solicitou.

**Art. 32** - Os instrumentos e Editais de Convocação serão afixados nas dependências da Cooperativa e publicados na imprensa.

**Art. 33** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;

b) Metade mais um em segunda convocação;

c) Mínimo de 20 (vinte) em terceira convocação.

Parágrafo 1º - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

Parágrafo 2º - Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação.

**Art. 34** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc" para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

**Art. 35** - Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.



**Art. 36** - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

**Art. 37** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Delegado tantos votos quantos forem os representados, mais o seu individualmente.

Parágrafo Único - Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto.

**Art. 38** - Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto;
- c) Se enquadre nas disposições do artigo 13, inciso I;
- d) Tenha seus direitos de sócios suspensos temporariamente, de acordo com o artigo 18, IV.

Parágrafo 1º - Qualquer associado não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta ou indireta.

Parágrafo 2º: Associados ativos e com Retribuição Social, que não são delegados, poderão comparecer pessoalmente à Assembleia, mas sem direito a voz e voto.

**Art. 39** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

**Art. 40** - Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar projetos de expansão e desenvolvimento.
- II - Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal.
- III - Decidir e estabelecer critérios de destinação das Sobras líquidas ou rateio das Perdas.
- IV - Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los.
- V - Deliberar sobre:
  - a) Reforma estatutária;
  - b) Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
  - c) Mudança de objetivo social;
  - d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
  - e) Contas dos liquidantes.
- VI - Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa.
- VII - Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.
- VIII - Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis.
- IX - Definir a forma de devolução da conta capital dos associados demitidos, eliminados e excluídos.

X - Eleger e empossar a Comissão Eleitoral.

XI - Fixar o valor dos honorários da Diretoria, bem como o valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, Delegados, Comissão Eleitoral e de outros Órgãos, pelo comparecimento em Reuniões e Assembleias.

**Art. 41** - A Assembleia Geral realizar-se-á:

a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para tratar dos assuntos constantes dos itens II, III, IV, IX, X e XI do Artigo anterior, sem vedação para a inclusão de outro assunto de sua competência, assim como para eleger e empossar o Conselho Fiscal, observado o previsto no artigo 29, parágrafo 1º;

b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, e para as demais competências, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI do Artigo anterior, observado o previsto no artigo 29, parágrafo 1º.

c) De forma Extraordinária para realização da eleição e posse do Conselho de Administração a cada 4 (quatro) anos, de acordo com o artigo 29, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Parágrafo 1º - A aprovação da matéria constante do item III do Artigo anterior desonera os gestores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Para os assuntos de que trata o item VI do Artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas suas decisões.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA GOVERNANÇA**

#### **SEÇÃO I - FORMA DE GOVERNANÇA**

**Art. 42** – A governança da sociedade cooperativa e das empresas de sua propriedade estarão sob responsabilidade direta do Conselho de Administração, do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo que formam o Núcleo Estratégico da Governança:

Parágrafo 1º - o Conselho de Administração anualmente elegerá entre seus membros aqueles que exercerão os cargos de presidente e vice-presidente do conselho e que terão como responsabilidades:

- a) Liderar e coordenar a gestão do quadro social,
- b) Realizar a representação institucional externa.

Parágrafo 2º - o Conselho de Administração contratará um profissional para exercer o cargo de presidente executivo, com a responsabilidade de:

- a) Liderar e coordenar a gestão do quadro de funcionários;
- b) Executar a gestão das empresas da sociedade cooperativa.

Parágrafo 3º: No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá ainda, contratar profissionais especializados, que atuarão como assessores diretos do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções.



**Art. 43** - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo, composto por 9 (nove) associados eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

Parágrafo 1º - para ser membro do Conselho de Administração, o associado deverá estar ativo, e já ter exercido o cargo de delegado, ou conselheiro de administração, ou conselheiro fiscal e estar em pleno gozo de seus direitos de associado;

Parágrafo 2º - na formação da chapa do Conselho de Administração, cada região deverá estar representada por no mínimo um candidato;

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela lei, por este estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 4º- O Regimento Interno definirá as regras do processo eleitoral.

**Art. 44** - O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 5 (cinco) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas por um secretário "ad hoc".

Parágrafo Único - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente duas vezes por mês, ou sempre que necessário, por auto-convocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

**Art. 45** - São atribuições do Conselho de Administração:

I - Exercer o controle sobre as atividades empresariais, elaborando o Planejamento Estratégico de Longo Prazo com a definição das diretrizes gerais que nortearão os Planos Anuais de Metas.

II - Aprovar e monitorar permanentemente a execução dos Planos Anuais de Metas propostos pelo Presidente do Conselho de Administração e Presidente Executivo.

III - Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar.

IV - Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a governança e funcionamento da Cooperativa.

V - Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados.

VI - Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis às Assembleias Regionais e Geral.

VII - Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de provisão para créditos incobráveis.

VIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, dar bens imóveis e móveis em hipoteca e penhor, afiançar, avalizar, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos, empréstimos e operações no mercado de câmbio com quaisquer estabelecimentos de crédito ou instituição financeira, designando e autorizando ao Presidente, em conjunto com o Vice-Presidente, a assinarem os documentos necessários. No caso de impedimento do (s) autorizado (s) o Conselho de Administração designará seu (s) substituto (s).

IX - Contratar e demitir o Presidente Executivo e Assessores do Conselho de Administração, atribuindo-lhes, além das estatutárias, tarefas e responsabilidades.

X - Convocar a Assembleia Geral.



XI - Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente do Conselho de Administração, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

XII - Estabelecer taxas sobre a entrega da produção e a prestação de serviços, fixando os valores e definindo as finalidades.

XIII - Elaborar o Regimento Interno da Cooperativa.

XIV - Designar, no mínimo, 01(um) Conselheiro para assinar, conjuntamente com o Presidente, documentos necessários em nome da cooperativa.

XV - Autorizar medidas judiciais a serem tomadas pela Cooperativa na defesa de seus interesses.

XVI - Outorgar Procurações.

XVII - Delegar ao Presidente Executivo poderes para assinar documentos da Cooperativa.

XVIII - Escolher, em caso de vacância de conselheiro, um delegado para representar a região junto ao Conselho de Administração, com direito à voz, mas sem direito a voto e sua participação será por tempo indeterminado, estabelecida por este Conselho, recebendo uma cédula de presença de delegado por reunião de que participa e por trabalho solicitado pelo mesmo Conselho.

## **SEÇÃO II – FORMAS DE GESTÃO**

**Art. 46 -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir o Conselho de Administração.

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias.

III - Liderar e coordenar as atividades do Quadro Social.

IV - Executar a representação institucional externa.

V - Apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, e os demais itens da Ordem do Dia.

VI - Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar.

VII - Assinar, em nome do Conselho de Administração, conjuntamente com o Vice-Presidente, contratos de financiamentos, empréstimos e operações de mercado de câmbio e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados e demais documentos expressamente autorizados nos termos do artigo 45, inciso VIII.

VIII - Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

IX - Elaborar, organizar e executar a partir das diretrizes do Planejamento Estratégico do Conselho de Administração, o Plano Anual de Metas das atividades político institucionais e do Quadro Social.

X - Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral.

**Art. 47 -** Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias.

II - Assumir a Presidência em caso de vacância.

III- Assinar, em nome do Conselho de Administração, conjuntamente com o Presidente, contratos de financiamentos, empréstimos e operações de mercado de câmbio e demais



documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados e demais documentos expressamente autorizados nos termos do artigo 45, inciso VIII, desse Estatuto.

**Art. 48 - Compete ao Presidente Executivo:**

- I – Liderar e executar a gestão das empresas propriedade da Sociedade Cooperativa;
- II - Elaborar, organizar e executar a partir das diretrizes do Planejamento Estratégico do Conselho de Administração, o Plano Anual de Metas das atividades empresariais;
- III - Prestar ao Conselho de Administração, permanentemente, informações sobre o desenvolvimento do Plano Anual de Metas;
- IV - Propor ao Conselho de Administração políticas administrativas, sugerindo ações e medidas;
- V – Apresentar nas assembleias, por requisição do Conselho de Administração, os relatórios econômicos e financeiros, esclarecendo o panorama geral dos negócios da cooperativa;
- VI – Executar a gestão das empresas da Sociedade Cooperativa, podendo firmar e rescindir contratos e compromissos, através dos poderes delegados pelo Conselho de Administração, responsabilizando-se pelos negócios que lhe são confiados;
- VII - Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar.

### **SEÇÃO III - DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 49 -** Os gestores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 50 -** A governança e a gestão da Cooperativa serão fiscalizadas assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela lei, por este estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.



Parágrafo 2º: Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo 3º: O Regimento Interno define as regras do processo eleitoral.

**Art. 51** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório mensal de seus trabalhos.

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Relator será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos 3 (três) fiscais presentes.

**Art. 52** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 53** - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

II - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

III - Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:

a) ao volume de numerário existente em Caixa, se em níveis normais ou não;

b) ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;

c) ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;

d) ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;

e) ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;

f) ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;

g) ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.

IV - Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral.



V - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo 1º - Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

VI - Convocar a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 54** - Todo processo eleitoral que envolve a eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da própria Comissão Eleitoral será coordenada e dirigida pela Comissão Eleitoral.

**Art. 55** - A Comissão Eleitoral será composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (quatro) anos ou 4 (quatro) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo que, obrigatoriamente, a cada eleição deverá ocorrer a renovação de no mínimo 2/3 dos eleitos efetivos.

**Art. 56** - As atribuições e competências da Comissão Eleitoral, assim como as regras dos processos eleitorais, serão definidas no Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX

### DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 57** - O Quadro Social será organizado em Regiões e grupos de associados, que elegerão um dos seus como delegado e outro como suplente, que os representarão.

Parágrafo Único: O associado exercerá seu direito de participação:

- a) Pessoalmente: nas assembleias regionais, nas reuniões de sua região e nas reuniões dos grupos de associados.
- b) Por delegação: nas demais Assembleias Gerais.

### SECÇÃO I - DAS REGIÕES

**Art. 58** – O quadro social da Cooperativa é organizado em regiões, as quais são formadas por um determinado número de municípios, estabelecidos pela sua condição geográfica.

Parágrafo 1º - Não há número definido de Regiões e fica a critério do Conselho de Administração a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção das mesmas.

Parágrafo 2º - Cada Região terá um Conselheiro de Administração nato ou por ele designado, que a representará, coordenará o trabalho dos delegados e conduzirá os pleitos da região junto ao Conselho.



Parágrafo 3º - Os assuntos a serem discutidos e votados na Assembleia Geral serão apresentados para apreciação prévia e preparatória em Assembleia Regional;

Parágrafo 4º - É de responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração a Coordenação das Regiões.

Parágrafo 5º - A Região, por seu Conselheiro e ou seus Delegados, poderá convocar Assembleia Regional para tratar assuntos de seus interesses e da Cooperativa.

## **SECÇÃO II - DOS GRUPOS DE ASSOCIADOS**

**Art. 59** – Na formação de um grupo de associados toma-se como critério básico e fundamental, sempre que possível e desejado, o agrupamento natural de associados. O Regimento Interno definirá o número mínimo e máximo de associados por grupo.

**Art. 60** – O grupo de associados elegerá um delegado e seu suplente, que representará os associados nas assembleias gerais. Para o associado ser eleito delegado ou suplente, precisa:

- a) ser associado, no mínimo, por dois anos;
- b) Participar de, no mínimo, um Programa de Produção;
- c) Ter Contrato de Entrega de Produção assinado nos programas de produção de que participa, exceto no Programa Grãos;
- d) Ter participado do Curso de Formação de Liderança para Delegados;
- e) Participar dos cursos de atualização para delegados.

Parágrafo Único: O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos quanto aos períodos e mandatos dos delegados, substituição, ingressos de novos associados nos grupos de delegados, entre outros.

**Art. 61** – Cada Delegado eleito terá listado os seus representados para fins de representação e votos junto às Assembleias.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL**

**Art. 62** - A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: A Cooperativa poderá creditar aos associados valores a título de “antecipação de sobras”.

**Art. 63** - Os resultados operacionais, por ato cooperativo, serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios diretos e indiretos.

Parágrafo 1º - Os dispêndios administrativos serão rateados na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.



Parágrafo 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, constituirá o resultado do exercício que será distribuído da seguinte forma:

- a) Cinquenta por cento (50 %) para Reserva Legal;
- b) Cinco por cento (5%) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES;
- c) Um e meio por cento (1,5%) das sobras líquidas provenientes do ato cooperativo para o Fundo de Reserva Criança Dália;
- d) O restante à disposição da Assembleia Geral, obedecido ao disposto no artigo 40, inciso III, com a distribuição dos resultados proporcionalmente ao valor do capital social e das operações efetuadas pelo associado com a sociedade;
- e) Das sobras que permanecem à disposição da Assembleia Geral, serão compensados eventuais valores pagos a título de “antecipação de sobras”.

Parágrafo 3º - Os resultados negativos, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, ou abatidas das Quotas Partes, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 64** - Os resultados operacionais por ato não cooperativo serão apurados segundo a natureza de suas operações e serviços, pelo confronto de receitas, custos e despesas.

Parágrafo Único: O resultado líquido decorrente de ato não cooperativo, positivo ou negativo, será destinado conforme dispor a legislação vigente no exercício.

**Art. 65** – A Reserva Legal, indivisível entre os associados ainda que em caso de dissolução da sociedade, destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

- I - Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos.
- II - Os auxílios e doações sem destinação específica.

**Art. 66** – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES - destina-se a financiar projetos sociais, assistenciais e educacionais dirigidos aos associados, seus familiares e empregados e aos funcionários da Cooperativa e seus familiares que tenham como finalidade o desenvolvimento social e educacional com vistas ao assistencialismo, aprimoramento pessoal e profissional para o incremento à produção e também à Retribuição Social prevista nos artigos 19º a 22º do Estatuto Social.

Parágrafo Único - Revertem em favor do RATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

**Art. 67** - A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.

**Art. 68** – A Cooperativa passa a ter o Fundo de Reserva Criança Dália, que será constituído pela obtenção do valor correspondente ao percentual de 1,5% (um e meio por cento) das sobras líquidas da Cooperativa, provenientes do ato cooperativo, a partir do exercício social do ano de

2014, sendo permitida também a colaboração dos associados e funcionários, cuja destinação do Fundo será regrada por regulamento próprio.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 69** - A Cooperativa dissolver-se-á, voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

I - Venha a alterar sua forma jurídica.

II - O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

III - Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 70**- Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

**Art. 71**- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária para tanta convocada.

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2022.**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/100.880-2	RSE2200375017	28/03/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	31/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

240.304.220-04	PASQUAL BERTOLDI	31/03/2022
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 89.305.239/0001-83 e protocolado sob o número 22/100.880-2 em 28/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8228098, em 06/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	31/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	31/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
240.304.220-04	PASQUAL BERTOLDI	31/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 06/04/2022, às 15:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/100.880-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quarta-feira, 06 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8228098 em 06/04/2022 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 221008802 - 28/03/2022. Autenticação: 6626E337A65482FD9EB4F213848B85D7AE297097. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/100.880-2 e o código de segurança Fh1g. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43400000453</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100186717

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

ENCANTADO

Local

18 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QAI2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
Data



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/204.610-1	RSE2100186717	18/06/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	18/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QATZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves* - 28/06/2021



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ 89.305.239/0001-83**

**NIRE 43400000453**

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, nas dependências do Auditório da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região dos Vales – Sicredi Região dos Vales RS, sita à Rua Heitor Alexandre Peretti, nº 385, Vila Amazonas, na cidade de Encantado – RS, CEP 95960-000, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os associados da Cooperativa Dália Alimentos Ltda., em atendimento ao edital de convocação publicado no jornal O Informativo do Vale, página 5 do dia 28 de maio de 2021 e afixado em local de fácil acesso visual, frequentado pelos associados, o qual estava redigido nos seguintes termos: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da Cooperativa Dália Alimentos Ltda., no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Estatuto Social e, de conformidade com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2021, convoca os Senhores Delegados, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 2021, nas dependências do Auditório da Sede da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região dos Vales – Sicredi Região dos Vales RS, sita à Rua Heitor Alexandre Peretti, nº 385, Vila Amazonas, na cidade de Encantado – RS – CEP: 95960-000, às 8hs30min (oito horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; às 9hs30min (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de  $\frac{1}{2} + 1$  (metade mais um) dos delegados; e, às 10hs30min (dez horas e trinta minutos), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 20 delegados, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ORDEM DO DIA: 1. Leitura do Regimento das Eleições, delegando à Comissão Eleitoral a coordenação e direção do processo eleitoral; 2. Eleição do Conselho de Administração, para o mandato de junho de 2021 a junho de 2025, nos termos do Regimento das Eleições, aprovado pela Comissão Eleitoral e Apuração dos votos; 3. Proclamação e posse do Conselho de Administração eleito; 4. Outros assuntos de natureza não deliberativa. NOTA: 1 – Para efeitos legais e estatutários, declara-se que nesta data o número total de associados é 2.942 que serão representados por 74 Delegados. 2 – A AGE se realizará fora da sede social por falta de condições adequadas. Encantado, 13 de maio de 2021. Gilberto Antônio Piccinini – Presidente. Exatamente às dez horas e trinta minutos, em terceira e última convocação, com a presença de 65 associados (delegados), conforme constatado nas assinaturas registradas no livro de presenças de assembleias gerais da cooperativa, e, portanto, com quórum legal para que esta assembleia se instalasse e deliberasse legalmente em terceira e última convocação, o presidente Gilberto Antônio Piccinini procedeu à abertura da Assembleia Geral Extraordinária saudando a todos e chamando para comporem a mesa, o Presidente Executivo Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, o Coordenador da Comissão Eleitoral Admir Lorenzon e a mim, Pasqual Bertoldi, Vice-Presidente, para assessorar os trabalhos e redigir a presente ata. De imediato, solicitou-me, o que atendi, a leitura do edital de convocação desta assembleia. Prosseguindo, de acordo com a ordem do dia, o Presidente passou a palavra ao coordenador da Comissão Eleitoral, senhor Admir Lorenzon, que fez a leitura do Edital e Regulamento das eleições do Conselho de Administração, gestão 2021 –

Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda | Rua Guerino Lucca, 320 | Encantado (RS)  
CNPJ 89.305.239.0001-83 | Insc. Est. 037/0001605 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QATZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



2025, editados e aprovados internamente pela Comissão Eleitoral. Esclareceu os procedimentos do processo eleitoral, destacando a formatação da cédula de votação, com apenas uma chapa, em que constam duas opções: SIM e NÃO, podendo ser escolhida uma das duas, pois as cédulas com duas indicações e as rasuradas serão consideradas nulas. As cédulas sem indicação serão consideradas em branco. Apresentou aos delegados eleitores presentes, os associados que compõem a única chapa inscrita, quais sejam: Belquer Ubirajara da Silva Lopes, Gilberto Antônio Piccinini, Gilmar Antônio Alba, Jacir Francisco Zanuzzo, Marcelo Muller, Pasqual Bertoldi, Rodrigo Schmitz, Silvano Berté e Valmor Antônio Pappen. A partir da apresentação da chapa, deu-se início à eleição. Seguindo, o Presidente convidou o Presidente Executivo senhor Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, para que fizesse a explanação sobre alguns indicadores econômicos e perspectivas para 2021 nos setores de atuação da Cooperativa. Em seguida, a Comissão Eleitoral, pelo seu Coordenador, anunciou o resultado da eleição: total de Delegados votantes: 65 (sessenta e cinco), representando 2.674 (dois mil seiscentos e setenta e quatro) associados; 63 (sessenta e três) delegados votaram SIM, representando 2.584 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro) associados; 2 (dois) delegados votaram NÃO, representando 90 (noventa) associados. Após a proclamação dos resultados, o Coordenador da Comissão Eleitoral, declarou eleitos e empossados os membros do Conselho de Administração para a gestão junho/2021 a junho/2025, composto pelos seguintes conselheiros: Belquer Ubirajara da Silva Lopes, brasileiro, agricultor, casado, 67 anos, CPF 210.789.040-49, RG/SSP/RS 4014784294, residente na Rua Felipe Amancio Licht, 45, Centro, Tupanciretã/RS, CEP: 98170-000 e domiciliado na Fazenda Guabiju Tuja, Linha Lagoa Vermelha, Interior, Km 32, Estrada Tupã/Santiago, Tupanciretã/RS, CEP: 98170-000; Gilberto Antônio Piccinini, brasileiro, agricultor, casado, 61 anos, CPF 280.417.040-34, RG/SJS/RS 1011289269, residente na Rua Getúlio Vargas, 200/201, Centro, Encantado/RS, CEP: 95960-000 e domiciliado na Linha Rio Branco Dois, 1978, Roca Sales/RS, CEP: 95735-000; Gilmar Antônio Alba, brasileiro, agricultor, casado, 56 anos, CPF 544.432.886-00, RG/SSP/RS 1029510433, residente e domiciliado na Linha Colombo Usina, Interior, Guaporé/RS, CEP: 99200-000; Jacir Francisco Zanuzzo, brasileiro, agricultor, casado, 55 anos, CPF 392.324.330-87, RG/SSP/RS 6043158002, residente e domiciliado na La. 10ª, nº 489/1, União da Serra/RS, CEP: 99215-000; Marcelo Muller, brasileiro, agricultor, casado, 38 anos, CPF 006.072.330-01, RG/SJS/RS 1080763822, residente e domiciliado na Linha 17 de Junho, S/N, Venâncio Aires/RS, CEP: 95800-000; Pasqual Bertoldi, brasileiro, agricultor, viúvo, 66 anos, CPF 240.304.220-04, RG/SJS/RS 8005110658, residente e domiciliado na Linha Rio Branco, 1100, Roca Sales/RS, CEP: 95735-000; Rodrigo Schmitz, brasileiro, agricultor, casado, 34 anos, CPF 012.339.050-82, RG/SJS/RS 7087515818, residente e domiciliado na Estrada Alambique, 1615, Passo do Corvo, Arroio do Meio/RS, CEP: 95940-000; Silvano Berté, brasileiro, agricultor, casado, 49 anos, CPF 642.154.740-00, RG/SSP/RS 6044173075, residente e domiciliado na Linha Terceira, 162, Interior, Anta Gorda/RS, CEP: 95980-000; Valmor Antônio Pappen, brasileiro, agricultor, casado, 56 anos, CPF 477.342.990-91, RG/SSP/RS 6027092615, residente e domiciliado na Linha Serafim Schmidt, Interior, Boqueirão do Leão/RS, CEP: 95920-000, os quais prestaram declaração de desimpedimento nos seguintes termos: "Os eleitos declaram para os devidos fins que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a

Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda | Rua Guerino Lucca, 320 | Encantado (RS)  
CNPJ 89.305.239.0001-83 | Insc. Est. 037/0001605 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QALZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves* 22/06/2021



propriedade". Finalizada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte minutos a assembleia foi encerrada, de cujo teor, para constar, registra-se esta ata, que segue assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho de Administração, Gilberto Antônio Piccinini e por mim, Pasqual Bertoldi, Vice-Presidente do mesmo Conselho. Encantado, 15 de junho de 2021. Estiveram presentes 65 associados (delegados) e suas assinaturas constam no Livro de presenças de assembleias gerais da cooperativa. Declaramos para os devidos fins e efeito, que esta ata é a cópia fiel da ata transcrita no Livro de Atas nº 05, às páginas 79 frente a 81 verso.

Pasqual Bertoldi  
Vice-Presidente

Gilberto Antônio Piccinini  
Presidente do Conselho de Administração

Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda | Rua Guerino Lucca, 320 | Encantado (RS)  
CNPJ 89.305.239.0001-83 | Insc. Est. 037/0001605 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QATZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves* - 28/06/2021



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/204.610-1	RSE2100186717	18/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

240.304.220-04	PASQUAL BERTOLDI	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, de CNPJ 89.305.239/0001-83 e protocolado sob o número 21/204.610-1 em 18/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7752224, em 27/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
280.417.040-34	GILBERTO ANTONIO PICCININI	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
240.304.220-04	PASQUAL BERTOLDI	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2021, às 22:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/204.610-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, domingo, 27 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7752224 em 27/06/2021 da Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 89305239000183 e protocolo 212046101 - 18/06/2021. Autenticação: 778DEDAD6C2880E46233F2262E1C43BEF5125248. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/204.610-1 e o código de segurança QAtZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves* - 27/06/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 89.305.239/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:31 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **C6E7.DB66.FA6E.516E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOP DALIA ALIMENTOS LTDA**

CNPJ base: **89.305.239/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 5 DEBITO(S):

1 Adm Parcelado - 2 Adm Exigibilidade Suspensa

1 Adm Garantido - 1 Jud Garantido

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27959459**  
Autenticação: **38216729**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Arroio do Meio  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Ano/Número: 2024/261**

Certifico, para os devidos e legais efeitos que o imóvel descrito nesta certidão nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, e multas ambientais até a presente data.

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 89.305.239/0024-70  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS, 330  
**Complemento:**  
**Bairro:** AIMORE  
**Cidade:** ARROIO DO MEIO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95940-000

**Dados do Cadastro**

**Número Cadastro:** 13315  
**Nº Registro Imóveis:** 199  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS, 330/B AIMORE  
**Bairro:**  
**Zona:** Zona Fiscal 2  
**Quadra:** 3A  
**Lote:** 4  
**Sub-lote:** 2

Esta certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados (Parágrafo único do artigo 199, da Lei 18/1980 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 6 meses a partir da data de expedição (§1 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal). A certidão negativa de tributos municipais fixos terá validade até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao ato de expedição (§2 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal)

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em [www.arroiodomeio.rs.gov.br](http://www.arroiodomeio.rs.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão emitida em: 23/02/2024 Com validade até: 21/08/2024 Data impressão: 23/02/2024 - 11:33

Digito Verificador: 3906

<http://portal.arroiodomeiors.com.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 - CEP: 95940-000 - CENTRO - Arroio do Meio - RS  
Fone/Fax: (51)37161166



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Arroio do Meio**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2024/672**

Certifico, para os devidos e legais efeitos que o contribuinte acima descrito nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, e multas ambientais até a presente data.

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 89.305.239/0073-58  
**Endereço:** RUA ARTHUR JOSE SCHROEDER, 932  
**Complemento:** BOX 1  
**Bairro:** SAO CAETANO  
**Cidade:** ARROIO DO MEIO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95940-000

Esta certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados (Parágrafo único do artigo 199, da Lei 18/1980 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 6 meses a partir da data de expedição (§1 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal). A certidão negativa de tributos municipais fixos terá validade até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao ato de expedição o (§2 do artigo 197, da lei 18/1980 - Código Tributário Municipal).

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em [www.arroiodomeio.rs.gov.br](http://www.arroiodomeio.rs.gov.br), ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Dígito Verificador: 1152**

Certidão emitida em: 23/02/2024

Com validade até: 21/08/2024

Data impressão: 23/02/2024 - 11:29

<http://portal.arroiodomeiors.com.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 - CEP: 95940-000 - CENTRO - Arroio do Meio - RS  
Fone/Fax: (51)37161166

2-1-5

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.305.239/0073-58  
**Razão Social:** COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS  
**Endereço:** RUA A DESMEMBRAMENTO DA JACOB ADOLFO FRIEFRICH 290 / CENTRO / ARROIO DO MEIO / RS / 95940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2024 a 10/04/2024

**Certificação Número:** 2024031218185208334637

Informação obtida em 13/03/2024 17:01:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 89.305.239/0024-70  
**Razão Social:** COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE VARGAS 330 / AIMORE / ARROIO DO MEIO / RS / 95940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2024 a 10/04/2024

**Certificação Número:** 2024031218185208334637

Informação obtida em 13/03/2024 17:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.305.239/0001-83

Certidão nº: 12279469/2024

Expedição: 23/02/2024, às 08:12:13

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.305.239/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA			2. CNPJ: 89.305.239/0073-58		
3. Endereço: Rua Arthur José Schroeder, 932		4. Município/UF: Arroio do Meio/RS			
5. E-mail: comercial2@sulati.com.br		6. DDD/Fone: (51) 3716-1394		7. CEP: 95940-000	
8. Nº DAP Jurídica: RS052023.02.000001742CAF		9. Banco: Sicredi		10. Agência Corrente: 0136	11. Conta Nº da Conta: 1100-0
12. Nº de Associados: 2626		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 2021		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal: Rudimar Piccinini		16. CPF: 240.651.619-91		17. DDD/Fone: (51) 3751-9000	
18. Endereço profissional: Rua Guerino Lucca, 320			19. Município/UF: Encantado/RS		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Brochier			2. CNPJ: 91.693.309/0001-60		3. Município/UF: Brochier/RS
4. Endereço: Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro				5. DDD/Fone: (51) 3697-1212	
6. Nome do representante e e-mail: Clauro Josir de Carvalho/ gabinete@brochier.rs.gov.br			7. CPF: 396.730.140-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Leite UHT integral	Und	3500	R\$ 5,24	R\$ 18.340,00	Mensal
Leite UHT Zero lactose	Und	144	R\$ 7,05	R\$ 1.015,20	
			<b>TOTAL R\$ 19.355,20</b>		
OBS: * Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Encantado, 29 de fevereiro de 2024		 Rudimar Piccinini Gerente Comercial			Fone/E-mail: 51 3716-1394 comercial2@sulati.com.br

Cooperativa Dália Alimentos Ltda.  
Rua Guerino Lucca, nº 320 | Encantado/RS - Brasil  
Cep 95960.000 | Fone (51) 3751.9000  
dalia@dalia.com.br | www.dalia.com.br

Que a doçura da Páscoa invada os seus dias.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES – GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA		2. CNPJ: 89.305.239/0024-70	
3. Endereço: Rua Presidente Vargas, 330		4. Município/UF: Arroio do Meio/RS	
5. E-mail: comercial2@sulati.com.br		6. DDD/Fone: (51) 3716-1394	
7. CEP: 95940-000			
8. Nº DAP Jurídica: RS052023.02.000001742CAF		9. Banco: Sicredi	
10. Agência Corrente: 0136		11. Conta Nº da Conta: 1100-0	
12. Nº de Associados: 2626		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 2021	
14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do representante legal: Rudimar Piccinini		16. CPF: 240.651.619-91	
17. DDD/Fone: (51) 3751-9000			
18. Endereço profissional: Rua Guerino Lucca, 320		19. Município/UF: Encantado/RS	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Município de Brochier		2. CNPJ: 91.693.309/0001-60		3. Município/UF: Brochier/RS	
4. Endereço: Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro				5. DDD/Fone: (51) 3697-1212	
6. Nome do representante e e-mail: Clauro Josir de Carvalho/ gabinete@brochier.rs.gov.br				7. CPF: 396.730.140-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Nata 300gr	Und	300	R\$ 9,71	R\$ 2.913,00	Mensal
			<b>TOTAL R\$ 2.913,00</b>		

OBS: \* Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

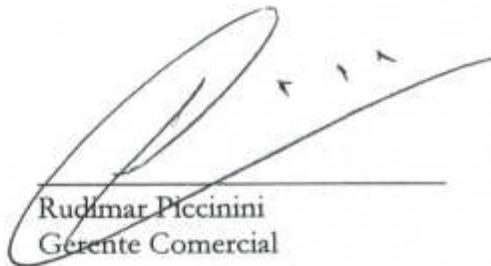
Local e Data: Encantado, 29 de fevereiro de 2024	 Rudimar Piccinini Gerente Comercial	Fone/E-mail: 51 3716-1394 comercial2@sulati.com.br
---	--	--

**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores**  
**(Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)**

A Cooperativa Dália Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0024-70, neste ato representada pelo Gerente Comercial Sr. Rudimar Piccinini, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 8043166563, e inscrito no CPF sob nº 240.651.619-91, residente e domiciliado no município de Encantado – RS, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Encantado, 25 de março de 2024.



Rudimar Piccinini  
Gerente Comercial

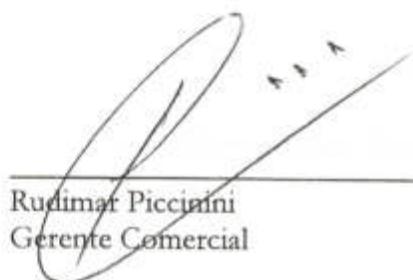


**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores**  
**(Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)**

A Cooperativa Dália Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0073-58, neste ato representada pelo Gerente Comercial Sr. Rudimar Piccinini, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 8043166563, e inscrito no CPF sob nº 240.651.619-91, residente e domiciliado no município de Encantado – RS, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Encantado, 25 de março de 2024.



Rudimar Piccinini  
Gerente Comercial



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

### TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA com  
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G localizada em  
ARROIO DO MEIO Estado RIO GRANDE DO SUL está registrada no  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 1917  
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008189/2019-81

Processo SEI número: 21042.008189/2019-81

Documento SEI número: 19148463



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI**, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a), em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19148463** e o código CRC **0BD710BD**.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Secretária de Defesa Agropecuária - SDA  
 Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

### TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa **COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA**  
 com **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G**  
 localizada em **ARROIO DO MEIO**  
 Estado **RIO GRANDE DO SUL** está registrada  
 no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº **3746**  
 de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI**, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a), em **17/12/2021**, às **10:06**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.



DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUZIDOS POR SEUS ASSOCIADOS/COOPERADOS

A Cooperativa Dália Alimentos Ltda., CNPJ nº 89.305.239/0024-70, por meio do seu Vice-Presidente Executivo Sr. Igor Estevan Weingartner, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4085292425, e inscrito no CPF sob nº 010.830.450-75, residente e domiciliado no município de Lajeado, DECLARA que todas as matérias primas relativas aos gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundas de produção própria dos associados relacionado no Projeto de Venda.

Encantado, 30 de janeiro de 2024.

Igor Weingartner
Igor Estevan Weingartner
Vice-Presidente Executivo



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE ENCANTADO-RS
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de IGOR ESTEVAN WEINGARTNER, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ
Michele F. Della Vecchia
Leticia Tais Schuck - Tabeliã de Notas Substituta
Encantado - 05/02/2024 - às 14:37
Empl.: 9.80 - Selo: 0175.02.2300018.03206 - Vlr.: 2.80
RUA João Sara, nº 35 - CENTRO - CEP 95960-000 - TEL.: (51) 3751 1579



Michele F. Della Vecchia
Escrevente Autorizada

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUZIDOS POR SEUS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

A Cooperativa Dália Alimentos Ltda., CNPJ nº 89.305.239/0073-58, por meio do seu Vice-Presidente Executivo Sr. Igor Estevan Weingartner, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 4085292425, e inscrito no CPF sob nº 010.830.450-75, residente e domiciliado no município de Lajeado, DECLARA que todas as matérias primas relativas aos gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundas de produção própria dos associados relacionado no Projeto de Venda.

Encantado, 30 de janeiro de 2024.

  
Igor Estevan Weingartner  
Vice-Presidente Executivo

 TABELIONATO DE ENCANTADO



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE ENCANTADO-RS**



Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de IGOR ESTEVAN WENGARTNER, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE



Leticia Tais Schuck - Tabeliã de Notas Substituta  
Encantado - 05/02/2024 - às 14:37

Erol: 9,50 - Sel: 0175.02.2300018.03223 - Vir.: 2,80

RUA João Sana, Nº 35 - CENTRO - CEP 95960-000 - TEL.: (51) 3751.1349



Leticia Tais Schuck  
Tabeliã de Notas Substituta